PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.752, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEVOLVER AOS RESPECTIVOS PATROCINADORES, OS BANCOS DE CIMENTO QUE FORAM SUBSTITUÍDOS NA PRAÇA ANTÔNIO PRADO".

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito do Município de Barrinha, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver aos respectivos patrocinadores, sem quaisquer ônus, os bancos de cimento que foram substituídos na Praça Antônio Prado.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos e dotações orçamentárias próprias, consignados no Orçamento Geral do Município.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Barrinha, 06 de fevereiro de 2004.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete